



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

**Parecer Complementar de Regularidade do Controle Interno nº  
001**

<b>Processo:</b> 9/2021-0001-SRP	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura aquisição de combustíveis diversos destinados a manutenção da frota de veículos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do município de Augusto Corrêa/PA.	
<b>Vencedor:</b> J. F. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA	
<b>Valor:</b> R\$ 13.993.650,00 (treze milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais).	

1

## 1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

## 2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 9/2021-0001-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de combustíveis diversos destinados a manutenção da frota de veículos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do município de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 30 de março de 2021 às 10:00 horas.

Conforme já apontado em pareceres anteriores emitido por esta Controladoria:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

*(...). Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, o certame teve como vencedor a empresa: J. F. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.978.816/0001-94, com o valor de R\$ 13.993.650,00 (treze milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais) compreendendo todos os itens do certame. Tal resultado, foi adjudicado pela Pregoeira em 30 de março de 2021.*

*O resultado do certame foi homologado pelo Prefeito Municipal em 05 de abril de 2021.*

*A Ata de Registro de Preços foi assinada em 05 de abril de 2021 e publicada na imprensa oficial em 07 de abril de 2021.*

No dia 01 de dezembro de 2021 ocorreu a convocação da empresa vencedora para a celebração de contrato. Ocasão em que foi confeccionado o contrato nº 20212597, cujas especificações encontram-se abaixo:

- Contrato nº 20212597 – R\$ 82.470,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J. F. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA.

Tal contrato foi assinado no dia 01 de dezembro de 2021 e publicados no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2021.

No dia 20 de dezembro de 2021 ocorreu a convocação da empresa vencedora para a celebração de contrato. Ocasão em que foi confeccionado o contrato nº 20212633, cujas especificações encontram-se abaixo:

- Contrato nº 20212633 – R\$ 141.900,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J. F. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA.

Tal contrato foi assinado no dia 20 de dezembro de 2021 e publicados no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2021.

### **3. Recomendações**

Não há recomendações.

### **4. Conclusão**

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 9/2021-0001-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de combustíveis diversos destinados a manutenção da frota de veículos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do município de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

3

Augusto Corrêa-PA, 27 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

---

*Cássio Luís Santos Teixeira*

Controlador Geral  
Decreto nº 030/2021